



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Resolução nº 001 *09/04/87*

"Altera o Artigo 2º da Resolução nº 009/86, do dia 20/12/1.986, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, no uso de suas atribuições legais e etc..., resolve alterar o Artigo 2º da Resolução acima mencionada a qual, a partir da promulgação desta Resolução passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para efeito de pagamento da parte variável observar-se-a o seguinte: Serão realizadas mensalmente 5 (cinco) Sessões Ordinárias, e tantas Extraordinárias quanto necessária ficando vedado proporcionalmente o pagamento a qualquer Vereador que não corresponda ao comparecimento efetivo às Sessões, inclusive reuniões das Comissões e a efetiva participação nas votações.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 09 dias do mês de abril do ano de 1.987.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

NESTA DATA 09/04/87

Odair Alves Paula
Presidente

Dimas Marçal Vieira
1º Secretário